

- Cópia do comprovativo da autorização de utilização do fogo a adquirir, quando a mesma não constar da descrição predial;
- Comprovativo de pré-aprovação ou aprovação do crédito bancário, datado, assinado e carimbado, emitido por instituição de crédito ou sociedade financeira;
- Cópia do contrato-promessa de compra e venda, caso o mesmo já tenha sido outorgado;
- Relatório de avaliação ou de vistoria, acompanhado de registo fotográfico, que ateste o estado de conservação, qualidade de construção, nível de conforto, acessibilidade, localização e vetustez, elaborado por um perito legalmente habilitado.

A IHM pode, em qualquer momento, solicitar documentação adicional, para efeitos de esclarecimento das candidaturas.

■ LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

- Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2022/M, de 10 de agosto.
- Portaria n.º 600/2023, de 11 de agosto.
- Declaração de Retificação n.º 37/2023, de 6 de setembro.



**IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM**



**IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM**

Loja do Cidadão, Balcão 7

Rua Avenida Arriaga, n.º 42, Funchal
Dias úteis das 08:30 às 19:30
Sábados das 08:30 às 13:30
Telef.: 291 212 248

Gabinete de Atendimento Público da Nazaré

Avenida do Colégio Militar, Bloco 17.- R/Ch.,
Conjunto Habitacional da Nazaré
Terças e quintas-feiras, das 09:00 às 13:00
e das 14:00 às 17:00
Telf.: 291 776 676

Posto de Atendimento ao Cidadão do Porto Santo

Avenida Henrique Vieira de Castro, Porto Santo
Telf.: 291 980 500

Site: www.ihm.pt

E-mail: prahabitar@ihm.pt

Telf. 291 207 374

LINHA DE APOIO AOS PROGRAMAS HABITACIONAIS



800 211 212

PRAHABITAR
AQUISIÇÃO



Região Autónoma
da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional
de Equipamentos
e Infraestruturas

■ PRAHABITAR – Modalidade de Aquisição:

Programa promovido pelo Governo Regional, através da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, que tem como objetivo apoiar na compra de uma habitação própria permanente.

■ DESTINATÁRIOS:

Agregados familiares residentes na RAM, que pretendam adquirir uma habitação permanente.

■ CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO:

- Ter residência permanente na RAM;
- Não ser titular de direitos sobre bens imóveis em condições de constituir residência permanente;
- O imóvel a adquirir deverá possuir condições mínimas de habitabilidade;
- Auferir rendimentos anuais brutos entre 20 e 60 salários mínimos regionais;
- Possuir contrato-promessa de aquisição do fogo a adquirir;
- Não possuir dívidas à IHM, Segurança Social e Finanças.

■ APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

Serão publicados, no site oficial, avisos de abertura de 4 em 4 meses, com informação relativa às condições de candidatura, que deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Loja do Cidadão, Balcão 7;
- Posto de Atendimento ao Cidadão - Porto Santo;
- Gabinete de Atendimento Público da Nazaré.

■ APOIO FINANCEIRO A CONCEDER:

- O valor do apoio a conceder é 10% do valor da aquisição, até o montante **máximo de 15.000€**.
- O valor do imóvel mencionado no ponto anterior pode ser majorado até ao valor **máximo de 20.000€**, caso cumpra com os seguintes requisitos:

MAJORAÇÕES	
Agregados Familiares Jovens, até 35 anos	+20%
O imóvel a adquirir localizar-se em concelhos de baixa densidade populacional	+10%
Quando haja devolução de fogo, em regime de habitação social, por inquilinos da IHM	+10%

■ REQUISITOS DE ADMISSÃO:

O valor máximo do imóvel a adquirir não poderá exceder os seguintes montantes:

Tipologia do Imóvel	Valor Máximo
T0	110.000€
T1	150.000€
T2	200.000€
≥ T3	250.000€

■ DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar;
- Certidão de bens imóveis de todos os membros do agregado familiar, emitido pelo serviço de Finanças;
- Últimos três recibos de vencimento de todos os membros do agregado familiar, quando aplicável;
- Comprovativos de pensões de reforma, aposentação, velhice, invalidez, sobrevivência, prestações sociais, subsídio de desemprego, ou outras;
- Extrato de remunerações da Segurança Social dos últimos 12 meses de todos os membros do agregado familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, emitido pela Segurança Social;
- Última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, ou certidão de dispensa de todos os membros do agregado familiar;
- Certidão de não dívida às Finanças e Segurança Social (titulares do contrato);
- Cópia da certidão do registo predial da descrição e inscrições em vigor do fogo a adquirir;
- Cópia da caderneta predial urbana do fogo a adquirir;